

PREGÃO Nº. 001/2020

Processo Administrativo nº02/2020

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a **Contratação de empresa especializada visando à confecção, entrega e instalação de móveis em madeira de peroba de demolição**, conforme especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência deste Edital.

CRENCIAMENTO DOS LICITANTES: 06 de março de 2020, às 09h00min

O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-ão em ato contínuo ao encerramento do credenciamento dos licitantes.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada em conformidade ao disposto na Lei nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como na Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016 e 155/2016, e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **Contratação de empresa especializada visando à confecção, entrega e instalação de móveis em madeira de peroba de demolição** conforme discriminação constante deste instrumento e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da execução do objeto:

2.1.1. Empresas com falência decretada;



2.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.1.3. Empresas que sofreram suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

2.1.4. Funcionário da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, bem assim a empresa da qual tal funcionário seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.1.5. Empresas que se apresentem sob forma de consórcio¹.

2.2. As empresas interessadas em participar do certame e celebrar contrato com a AMEG deverão respeitar à cota de menor aprendiz conforme disposições constantes do art. 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.2.1. Não se submetem a obrigação anterior as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive optantes pelo Simples Nacional, assim como as entidades sem fins lucrativos que tenham por objeto a educação profissional, conforme art. 56 do Decreto nº. 9.579/2018.

2.2.2. Por ocasião da celebração do contrato, a empresa contratada deverá firmar declaração a respeito, conforme modelo anexo à minuta do contrato.

2.3. A presente licitação é EXCLUSIVA para a participação de Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's (caput do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006), MEI – Micro Empreendedor Individual (artigo 18-E, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº. 123/2006) e Sociedades Cooperativas (Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, do ramo pertinente ao objeto licitado), garantindo o tratamento diferenciado, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016 e 155/2016 167/2019 e 168/2019, c/c o §14º do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme apresentado no Anexo I deste instrumento.

¹NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" neste Pregão.

²NOTA EXPLICATIVA: Os itens exclusivos são aqueles cujo valor total seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais); para os itens que ultrapassem este valor serão estabelecidas cotas de 25% (vinte e cinco por cento) para participação de empresas que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, conforme art. 48, inciso III da Lei nº. 123/2006 e posteriores alterações.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar contrato social, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura³.

3.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre aqueles indicados no item 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Caso seja apresentado Instrumento de Credenciamento, o mesmo somente será aceito com firma reconhecida.**

3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Deverá ser apresentada cópia do referido documento, em original ou cópia autenticada, a qual será anexada aos autos.

3.4. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação ou procuração específica, fora dos envelopes, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.

3.5. O representante e o procurador deverão apresentar ou preencher DECLARAÇÃO (Anexo IV), até a fase de credenciamento, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participarem do certame e serem devolvidos os envelopes, caso haja recusa.

3.6. Certidão Negativa do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, podendo ser obtida no site: <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>

3.7. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014 em especial quanto ao art. 3º e também as Leis nº. 154/2016 e 155/2016, as empresas deverão apresentar, junto aos documentos de credenciamento:

³ NOTA EXPLICATIVA: o contrato social será considerado válido se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato de social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante DEVERÁ apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

3.7.1. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou Comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias**.

3.7.2. A Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016 e 155/2016, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

4.1. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, a saber:

4.2. ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, identificado, em sua parte externa, da forma seguinte:

À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - AMEG
RUA BENEDITA DA SILVEIRA MAIA, Nº. 144, JD PINHEIROS, PASSOS - MG;

PREGÃO Nº. 01/2020;

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL;

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), SEU ENDEREÇO, TELEFONE E FAX OU E-MAIL;

RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DAR-SE-ÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES.

PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01)

4.3. O ENVELOPE Nº 01 CONTERÁ:

4.3.1. A proposta comercial deverá ser apresentada datilografada ou impressa com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à AMEG ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

4.3.2. Descrição completa e detalhada dos serviços, SOB PENA DE



DESCLASSIFICAÇÃO.

4.3.3. Identificação dos preços em valores unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

4.3.4. Nos preços indicados na proposta, deverão estar computados todas as despesas pertinentes aos serviços, tributos e demais custos que os compõem;

4.3.5. Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

4.3.6. Os valores apresentados na Proposta Comercial deverão contar com 02 (dois) dígitos após a vírgula.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone: (35) 3521-9544 no horário das 08h00min às 17h30min.

OBSERVAÇÕES

- a) Nos preços propostos para a execução estará incluso despesas com a entrega, além dos tributos e demais custos que compõem o serviço.
- b) **SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atendam às exigências editalícias acima descritas.
- c) À licitante que tiver sua proposta desclassificada ou que não venha ser vencedora de itens, o (a) Pregoeiro (a) procederá a devolução; ainda fechado, do respectivo envelope de **HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)** após a lavratura e leitura da ata da sessão. Caso o licitante venha se ausentar antes do término da sessão, o envelope poderá ser retirado no Setor Licitação mediante recibo.

4.3.7. A apresentação de proposta significa que o proponente atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação.

4.3.8. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante. A correção será consignada em ata de julgamento.

4.4. ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:



À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - AMEG
RUA BENEDITA DA SILVEIRA MAIA, Nº. 144, JD PINHEIROS, PASSOS - MG;

PREGÃO Nº. 01/2020;

ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO;

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), SEU ENDEREÇO, TELEFONE E FAX OU E-MAIL;

RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DAR-SE-ÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES.

4.5. O ENVELOPE Nº 02 CONTERÁ OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, A SABER:

4.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

4.5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 4.5.1.2, deste subitem;

4.5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.5.1.5. O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

4.5.1.6. As empresas que apresentaram os documentos de Habilitação Jurídica na fase de Credenciamento; caso queiram, não necessitarão apresentá-los novamente.

4.5.2. REGULARIDADE FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E TRABALHISTA:

4.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.5.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.5.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou

sede do licitante;

4.5.2.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5.2.7. Certidão negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da data de recebimento dos envelopes;

4.5.2.8. **DECLARAÇÃO** de que não emprega menores de 18 anos, (Conforme modelo do Anexo II).

4.5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu ou está fornecendo, a contento, produtos de mesma natureza e vultos similares.

4.5.3.2. Declaração de disponibilidade de material e pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VII.

4.5.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**⁴.

4.5.5. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar n.º 147/2014, e também as Leis n.º. 154/2016 e n.º. 155/2016 as empresas deverão apresentar:

⁴ NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



4.5.5.1. DECLARAÇÃO (Anexo V), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

4.5.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL (cópia autenticada ou à vista do original), exceto para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, **ou**, DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAS (DEFIS) ambos do último exercício social.

4.5.5.3 Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e também as Leis nº. 154/2016 e 155/2016).

4.5.5.5. A declaração do vencedor de que trata a alínea 4.5.5.4, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

4.5.5.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 4.5.5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.5.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

4.5.7. Os licitantes que desejarem autenticar previamente os documentos deverão comparecer ao Setor de Licitação com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas a contar da data e horário designados para realização da sessão. Caso não queiram, os documentos serão autenticados na sessão.

4.5.8. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 90 (noventa) dias, no máximo, da data de expedição dos documentos, salvo CNPJ (item 4.5.2.1).

5. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos para credenciamento, bem como, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação serão recebidos pelos pregoeiros, em sessão aberta, na data, horário e local seguintes:



Data: 06/03/2020 Hora: 09h00min

Local: Sala de Reuniões da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, situada na Rua Benedita da Silveira Maia, nº. 144, Jardim Pinheiros, Passos/MG.

O RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-ÃO EM ATO CONTÍNUO AO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES.

5.2. Após a entrega, conferência e aceitação do credenciamento e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, o pregoeiro encerrará a fase de credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação.

5.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma signatária e em nenhuma outra hipótese será concedido prazo para apresentação de documento contido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

5.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro e todos os presentes à sessão rubricarão os mesmos, procedendo imediatamente à abertura da proposta comercial, cujos documentos serão rubricados pelo pregoeiro e por todos os presentes.

5.5. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão lacrados, em poder do pregoeiro, sendo que serão abertos, após a fase de lances, apenas das licitantes vencedoras.

5.6. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar. Como também o uso de aparelhos eletrônicos, tais como: laptop, notebook, netbook, smartphones, celulares e demais equipamentos correlatos no momento da sessão, sob pena de retirada da sessão

5.7. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

6.1. A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

6.1.1. Da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações exigidas;

6.1.2. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias da AMEG.

6.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

6.2.1. Que não contiveram todos os dados exigidos para o envelope 01;

6.2.2. Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;

6.2.3. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

6.3. As empresas cujas propostas contenham itens desclassificados na forma da cláusula 6.2, não poderão ofertar lance para tais itens.

7. OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

7.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.

7.2. Se não houver pelo menos 03 (três) propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

8.2. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais por item, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecidos.

8.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

8.5. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos

Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016 e 155/2016.

9. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

9.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será declarado o vencedor do certame o proponente que tiver ofertado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerados os lances verbais, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.

9.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

9.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para a entrega, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.2, deste Edital.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, **imediate e motivadamente**, em sessão, a intenção de recorrer, o (a) Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para o oferecimento das contra-razões correspondentes.

10.1.1. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

10.1.2. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.3. No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos na sala do Setor de Licitações.

10.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante; no momento da sessão, importará a decadência do direito de recurso.

10.1.5. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

10.1.5.1. Ser dirigidas ao Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 10.1.5.2;

10.1.5.2. Ser encaminhadas para o endereço eletrônico ameg@ameg.org.br, ou ser protocolizadas na sede da AMEG, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

10.1.5.3. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

10.4. A decisão acerca de recurso interposto será encaminhado para a recorrente e divulgada no site da AMEG, a saber, www.ameg.org.br.

10.5. O recurso protocolado ou enviado via e-mail após o horário de **17h00min** serão considerados entregue ou protocolado no dia posterior.

10.6. Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente da AMEG, protocolizados na sede da AMEG, situada **na Rua Benedita da Silveira Maia, nº. 144, Jardim Pinheiros, Passos/MG, CEP: 37903-660**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 10.1.5.2 acima.

10.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato.

11. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das

eventuais declarações de aceitabilidade ou inaceitabilidade e classificação ou desclassificação de propostas, bem como de habilitação ou inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feita pelo pregoeiro, bem como quaisquer outras ocorrências da sessão.

11.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação.

12.CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

12.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato respectivo diretamente na AMEG, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo 03 (três) dias úteis, o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de execução do Serviço, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

12.2. A contratada executará os serviços com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

12.3. No interesse da AMEG, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que isso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

12.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado ao licitante;

II. Advertência, ou suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a AMEG, por até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AMEG enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

12.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13. DO CONTRATO

13.1. O Contrato proveniente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que se enquadre nas hipóteses previstas no artigo 57, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93.

13.2. O contrato celebrado em virtude desta Licitação poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

14.1. Os serviços objeto desta Licitação deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela AMEG, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipuladas.

14.2. O objeto desta Licitação será recebido por funcionários designados no local estipulado na Ordem de Serviço.

14.3. Somente após a emissão da Ordem de Serviço, é que a Contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a AMEG.

14.4. O objeto do Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas no Contrato, nos autos do procedimento licitatório, ou na Ordem de Serviço.

14.5. Os serviços deverão ser executados com estrita observância das determinações contidas no Edital e Termo de Referência.

14.6. A entrega e instalação do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no prazo de até **5 (cinco) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

15.2. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento contratual.

16. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a) O **atraso** injustificado na execução do Contrato sujeitará a Detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da Contrato, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese da Detentora **inadimplir total ou parcialmente** o Contrato, a AMEG o poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A AMEG se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Detentora, o valor da multa.

II. Advertência; ou,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a AMEG, por até 02 (dois) anos; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AMEG enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

17. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O objeto será recebido por funcionários da AMEG, que verificarão se os produtos estão em conformidade com as especificações.

17.1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;

17.1.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e conseqüente aceitação, o que se dará após cinco dias do recebimento provisório.

17.2. A AMEG reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

17.2.1. A avaliação será realizada por funcionário da AMEG, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

17.2.2. Na eventualidade da AMEG recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do Contrato.

17.2.3. Fica reservado à AMEG o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

2020201 9 44905299 4 122 52 1 - EQUIP MAT PERMANENTE - ADMINISTRAÇÃO.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executada em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sem autorização prévia da AMEG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

20 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail ameg@ameg.org.br ou protocolados na sede da AMEG no horário das 08h00min às 17h30min, em **até 03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura das propostas.

20.1.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por email e disponibilizadas no portal eletrônico da AMEG.

20.1.2. No campo licitações serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

20.2. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição ser enviada, o endereço eletrônico ameg@ameg.org.br ou protocolizada na sede da AMEG, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pela Secretaria solicitante, quando necessário.

20.2.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

20.2.1.1. Se protocolizados no Setor de Licitações, os documentos citados no subitem 20.2.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93. Caso enviados por e-mail o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos originais nos termos indicados, quando entender necessário.

20.2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a AMEG, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para abertura dos envelopes.

20.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

20.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail e divulgada no site da AMEG, a saber www.ameg.org.br, para conhecimento de todos os interessados.

20.5. Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

20.6. Os pedidos de esclarecimento e impugnações protocolados ou enviados via e-mail após o horário de 17h00min serão consideradas entregues ou protocolados no dia posterior.

20.7. Não havendo impugnações, a AMEG considerará aceitos todos os termos e condições do Edital, e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante a AMEG, conforme § 2º do art. 41 da Lei nº 8666/93.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A AMEG, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

- I. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

21.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

21.3. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no endereço eletrônico www.ameg.org.br

21.4. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado do item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

21.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:



Anexo I – Discriminação dos itens que compõem o objeto desta licitação; **Anexo II** – Modelo de Declaração de que o licitante não emprega menores; **Anexo III** – Modelo de Instrumento de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital;

Anexo V – Modelo de Declaração de que o licitante está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e também as Leis nº. 154/2016 e nº. 155/2016;

Anexo VI - Termo de Referência

Anexo VII – Declaração de disponibilidade de material e pessoal adequado para realização do objeto da licitação

Minuta do Contrato (acompanhada do modelo de declaração relativa ao cumprimento da cota de menor aprendiz)

Memorial Descritivo

Passos/MG, 18 de fevereiro de 2020.

HENRIQUE RODARTE FERNANDES SILVA
Secretário Executivo

ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor de Referência
1	<p>Mesa de Conferência – a mesa será em formato circular atendendo hoje a 22 lugares, A mesa deverá ser executada completamente em madeira peroba rosa de demolição;</p> <ul style="list-style-type: none"> • A parte frontal e lateral, serão confeccionadas em peroba rosa de demolição e serão réguas de 10cm no sentido vertical para que se faça a curvatura perfeita; • O tampo superior será liso; • Haverá uma roda-bancada em todo o contorno superior nas dimensões de projeto sendo altura de 20cm; <p>Na parte interna, haverá a instalação e montagem da estrutura com pés para apoio e fixação da mesa;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser instalado conforme indicado em projeto: <ul style="list-style-type: none"> ○ Tomada de embutir 01 módulo 67x43 – 20A – Lumitek ou equivalente corte 50x30 – sendo um total de 44 peças; ○ Módulo com furo para microfone 67x43 – Lumitek ou equivalente corte 50x30 – sendo um total de 22 peças. • O acabamento deverá ser maquinado e a pintura em verniz marítimo. <p>O verniz Extra Marítimo é um Verniz transparente de acabamento acetinado, possui filtro solar e boa resistência as intempéries. Não altera a cor natural da madeira. Possui filtro solar, com boa resistência a intempéries. A marca deverá ser Sparlack ou equivalente categoria Premium.</p> <p>Nota: o cabeamento elétrico não será instalado nesta etapa, apenas serão fornecidos e instalados as caixas conforme informações acima.</p>	R\$ 18.253,57
2	<p>Mesa de Café - A mesa deverá ser executada completamente em madeira peroba rosa de demolição;</p> <ul style="list-style-type: none"> • O tampo superior, será confeccionado em peroba rosa de demolição e serão réguas de 33,334cm de largura por 2,00m de comprimento; • No tampo superior será instalado e encaixado perfil inox 304 - 100x100. O mesmo deverá ser instalado de forma que sua fixação não prejudique a estabilidade do mesmo. As abas laterais deverão ser presas na parte inferior com grapas metálicas que deverão manter o conjunto todo unificado para que não haja com o passar do tempo, abertura entre o inox e a madeira. Deverá ser instalado um mastique incolor entre o inox e a madeira para permitir a movimentação da madeira. • Os “pés” da mesa serão fechados e dispostos de forma inclinada conforme indicação em projeto. As soldas no inox deverão estar perfeitas e estar devidamente polido. • Deverão ser instalados pés niveladores de inox ¼”x25mm – sendo 02 unidades para cada lado. <p>Medidas aproximadas: Largura: 1000 mm</p>	R\$ 3.814,27

	<p>Comprimento: 2000 mm</p> <p>Altura: 800 mm</p>	
3	<p>Aparador/Balcão –</p> <p>O aparador/balcão deverá ser executada completamente em madeira peroba rosa de demolição;</p> <ul style="list-style-type: none"> • O tampo superior, será confeccionado em peroba rosa de demolição e serão régua de 23,334cm de largura por 2,00m de comprimento; • No tampo superior será instalado e encaixado perfil inox 304 - 100x100. O mesmo deverá ser instalado de forma que sua fixação não prejudique a estabilidade do mesmo. As abas laterais deverão ser presas na parte inferior com grapas metálicas que deverão manter o conjunto todo unificado para que não haja com o passar do tempo, abertura entre o inox e a madeira. Deverá ser instalado um mastique incolor entre o inox e a madeira para permitir a movimentação da madeira. • Os “pés” da mesa serão fechados e dispostos de forma inclinada conforme indicação em projeto. As soldas no inox deverão estar perfeitas e estar devidamente polido. • Deverão ser instalados pés niveladores de inox 1/4”x25mm – sendo 02 unidades para cada lado. <p>Medidas aproximadas:</p> <p>Largura: 700 mm</p> <p>Comprimento: 2000 mm</p> <p>Altura: 900 mm</p>	<p>R\$ 2.698,81</p>
4	<p>Púlpito - O púlpito deverá ser executado completamente em madeira peroba rosa de demolição;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os fechamentos laterais e base serão confeccionados em peroba rosa de demolição e serão régua de aproximadamente 33,334 cm de largura por 1,18m e 1,07m de altura respectivamente conforme projeto; • No tampo superior será instalado vidro temperado de 8,0mm. O mesmo deverá ser instalado de forma que sua fixação não prejudique a estabilidade do mesmo. As abas laterais deverão ser presas na parte inferior com botões cromados em latão que deverão manter o conjunto todo unificado para que não haja com o passar do tempo, abertura a madeira e o vidro. • Para fixação do vidro no tampo e prateleira, deverá ser utilizado botão prolongador em inox conforme detalhe em projeto. • Deverá ser previsto canaleta embutida para passagens das instalações elétricas e som. No vidro da prateleira e do tampo, deverá haver furação para passagem de instalações elétricas e som. <p>Largura: 900 mm</p> <p>Comprimento: 870 mm</p> <p>Altura: (1180 mm e 1070mm) e (1,25m)</p>	<p>R\$ 1.670,00</p>
5	<p>Rack – A mesa de som deverá ser executado completamente em madeira peroba rosa de demolição;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os fechamentos laterais e base serão confeccionados em peroba rosa de demolição e serão régua de aproximadamente 33,334 cm de largura por 1,18m e 1,07m de altura respectivamente conforme projeto; 	<p>R\$ 1.693,33</p>

	<ul style="list-style-type: none"> No tampo superior será instalado vidro temperado de 8,0mm. O mesmo deverá ser instalado de forma que sua fixação não prejudique a estabilidade do mesmo. As abas laterais deverão ser presas na parte inferior com botões cromados em latão que deverão manter o conjunto todo unificado para que não haja com o passar do tempo, abertura a madeira e o vidro. Para fixação do vidro no tampo e prateleira, deverá ser utilizado botão prolongador em inox conforme detalhe em projeto. Deverá ser previsto canaleta embutida para passagens das instalações elétricas e som. No vidro da prateleira e do tampo, deverá haver furação para passagem de instalações elétricas e som. <p>Largura: 900 mm Comprimento: 870 mm Altura: (1180 mm e 1070mm) e (1,25m)</p>	
6	<p>Aparador (Água) – armário para purificador de água</p> <ul style="list-style-type: none"> O aparador deverá ser executado completamente em madeira tipoperoba rosa de demolição; Os fechamentos laterais e base, serão confeccionados também em peroba rosa de demolição e serão régua de aproximadamente 30,cm de largura por 1,35m de comprimento e 0,795m de altura respectivamente conforme projeto; Deverão ser instalados quatro pés em inox de embutir na base fixa do móvel; No tampo superior será instalado vidro temperado de 6,0mm. O mesmo deverá ser instalado de forma que sua fixação não prejudique a estabilidade do mesmo. A prateleira interna deverá ser na mesma madeira (peroba) com acabamento em verniz marítimo,deverão ser presas na parte inferior. A prateleira deverá ser móvel. Para fixação do vidro no tampo botão de inox 304 – Prolongador modelo Zamac ou similar conforme detalhe 04.Deverá ser utilizado botão prolongador em inox conforme detalhe em projeto. As gavetas em madeira peroba de demolição. Acabamento fino, maquinado e envernizado com verniz marítimo. Deverão ser instaladas conforme projeto e as corredeiras serão metálicas reforçadas <p>Medidas aproximadas do púlpito e mesa de som:</p> <p>Largura: 500mm Comprimento: 1350mm Altura: 0,795m</p> <p>Nota: Qualquer detalhe que não ficar claro, deverá ser discutido previamente junto à comissão de licitação antes da execução da licitação. Caso não haja questionamentos, entende-se que o projeto deverá ser fielmente executado da forma como consta em memorial e projeto fornecido.</p>	R\$ 1.714,00
Valor TOTAL		R\$ 29.843,97



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

Empregador Pessoa Jurídica

Pregão nº. 002/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Local e data

Representante legal

Obs: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO III

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande

Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144. CEP: 37.903-660 – Passos/MG

Ref.: Credenciamento

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o n.º, estabelecida à, telefone, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG n.º....., CPF n.º, com domicílio, para o fim especial de representa-la junto à AMEG, no **Processo Administrativo Licitatório nº 002/2020 – Pregão nº 001/2020**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante (com firma reconhecida)



ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

À

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande

Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144. CEP: 37.903-660 – Passos/MG

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do **Processo Administrativo Licitatório nº 002/2020 – Pregão nº 001/2020** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por se
4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações
feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e também as Leis nº 154/2016 e nº. 155/2016 que
cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME ou **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016 e 155/2016;

Micro Empreendedor Individual, MEI, definida no art. 18-E da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016 e 155/2016;

Sociedade Cooperativa Equiparada à ME ou EPP, tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento (s) de Habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016 e 155/2016, para regularização, estando ciente que, do contrário decairá o direito à contratação estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à confecção, entrega e instalação de móveis em madeira de peroba de demolição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Ameg é uma Associação Microrregional de Municípios do Sudoeste de Minas Gerais e atua, principalmente, prestando serviços, conjugando esforços com seus entes filiados e promovendo o desenvolvimento da região.

A sede da entidade, que fica no município de Passos, tem em aberto parte de sua composição mobiliária, com destaque para o conjunto da mesa de conferência/púlpito/rack que será montado no auditório da associação e não menos relevante o conjunto de mesas e apoio para o Foyer.

Em prospecção conjunta realizada pela secretaria executiva, comissão permanente de licitação e o departamento de engenharia da associação encontrou-se um denominador comum para o tipo de material a ser escolhido para a finalização do projeto em aberto: a peroba rosa - visto sua durabilidade e beleza singular. A qual foi escolhida além desses fatores com o intuito de valorizar e enfatizar a Indústria Moveleira local.

A Peroba Rosa é uma Madeira de lei, originária de antigas construções do sul do país, é largamente utilizada na indústria moveleira passense e as peças e conjuntos resultantes desta aplicação já são destaque nacional e até internacional.

Em respeito aos princípios da administração pública foi realizada uma avaliação prévia e seguindo conceitos como o da durabilidade, da beleza, do design e de um bom custo/benefício que os prospectantes chegaram à conclusão de que a escolha do material acima descrito preenche todos os pré-requisitos para uma boa aplicação dos recursos disponíveis.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da execução do objeto:

Empresas com falência decretada;

Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública;

Empresas que sofreram suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AMEG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Funcionário da AMEG, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

Empresas que se apresentem sob forma de consórcio⁵.

As empresas interessadas em participar do certame e celebrar contrato com AMEG deverão respeitar à cota de menor aprendiz conforme disposições constantes do art. 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Não se submetem a obrigação anterior as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive optantes pelo Simples Nacional, assim como as entidades sem fins lucrativos que tenham por objeto a educação profissional, conforme art. 56 do Decreto nº. 9.579/2018.

Por ocasião da celebração do contrato, a empresa contratada deverá firmar declaração a respeito, conforme modelo anexo ao Contrato.

DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido por funcionários da AMEG, que verificarão se os produtos estão em conformidade com as especificações.

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e conseqüente aceitação, o que se dará após cinco dias do recebimento provisório.

A AMEG reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

A avaliação será realizada por funcionário da AMEG, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

Na eventualidade da AMEG recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto deste edital.

Fica reservado à AMEG o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência



e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste Pregão.

ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A DESPESA

Foram colhidos orçamentos, fornecidos por empresas do ramo, os quais instruem os autos da presente licitação, cujos valores médios se encontram anexos a este Termo de Referência.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

2020201 9 44905299 4 122 52 1 - EQUIP MAT PERMANENTE - ADMINISTRAÇÃO.

DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto deste Contrato deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Compra emitida pela AMEG, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada, na Ordem de Compra.

O objeto deste Edital será recebido por funcionários da AMEG no local estipulado na Ordem de Compra.

Somente após a emissão da Ordem de Compra, é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a AMEG.

O objeto deste Edital não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório, ou na Ordem de Compra.

DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à AMEG, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A contratada reconhece à AMEG o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Edital.

A contratada não poderá sem anuência da AMEG, modificar quaisquer especificações deste Edital.

A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela AMEG, da



entrega e fabricação, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

A contratada é obrigada a participar à AMEG a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada será responsável pelo transporte dos produtos até o local definido para entrega e, em caso de retirada do produto para substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

A contratada será responsável pelo **instalação do objeto deste edital da sede da AMEG**

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A AMEG acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Edital, através de seus funcionários, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

- I. Devolver o produto à detentora;
- II. Mandar suspender a entrega do produto;
- III. Mandar substituir o produto defeituoso;
- IV. Suspender o pagamento;
- V. Rescindir o contrato.

O objeto do Edital, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta

corrente da Detentora, no prazo de **até 05 (cinco) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento contratual.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato proveniente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que se enquadre nas hipóteses previstas no artigo 57, inc. IV da Lei nº. 8.666/93.

O contrato celebrado em virtude desta Licitação poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SANÇÕES

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº. 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a) O **atraso** injustificado na execução do Contrato sujeitará a Detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do Contrato, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese da Detentora **inadimplir total ou parcialmente** o Contrato, a AMEG poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A AMEG se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Detentora, o valor da multa.

II. Advertência; **ou**,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a AMEG, por até **02 (dois) anos**; **ou**,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AMEG enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.



DA SUBCONTRATAÇÃO:

O Contrato, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação do Contratado com terceiros, sem autorização prévia da AMEG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e VALORES ESTIMADOS

A especificação dos produtos e a estimativa de preços unitários⁶ seguem anexos a este Termo de Referência.

Passos, 18 de fevereiro de 2020.

HENRIQUE RODARTE FERNANDES SILVA
Secretário Executivo



MINUTA DO CONTRATO

Pregão nº. 001/2020 Processo Administrativo nº 02/2020

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - **AMEG**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.925.236/0001-46, com endereço na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37.903-660, na cidade de Passos/MG.

CONTRATADO:

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e Contratado a presente, para **a Contratação de empresa especializada visando à confecção, entrega e instalação de móveis em madeira de peroba de demolição**, a reger-se de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal nº. 1490/2016 alterado pelo Decreto nº. 217/2017, Decreto Municipal nº.1175/19, a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016, 155/2016, 167/2019 e 168/2019 e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes: **Pregão 001/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **Contratação de empresa especializada visando à confecção, entrega e instalação de móveis em madeira de peroba de demolição**, segundo as especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Os serviços objeto desta Licitação deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela AMEG, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipuladas.

O objeto desta Licitação será recebido por funcionários da AMEG no local estipulado na Ordem de Serviço.

Somente após a emissão da Ordem de Serviço, é que a Contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a AMEG.

O objeto do Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições



estipuladas no Contrato, nos autos do procedimento licitatório, ou na Ordem de Serviço.

Os serviços deverão ser executados com estrita observância das determinações contidas no Edital e Termo de Referência.

O prazo para reposição de peças deverá ser no máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato proveniente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que se enquadre nas hipóteses previstas no artigo 57, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na quantidade do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) da quantidade prevista inicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I- Multa:

a) O **atraso** injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de **até 1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso. Não podendo ultrapassar o valor total ajustado.**

b) Na hipótese do contratado **inadimplir total ou parcialmente** este Contrato, a AMEG **poderá**, garantida prévia defesa, aplicar multa de até **10% (dez por cento)**, do valor total contratado, devidamente atualizado; que poderá ser aplicado com a rescisão contratual.

c) A AMEG se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Contrato.

II- Advertência; **ou**,

III- Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a AMEG, por até **02 (dois) anos; ou**,



IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AMEG enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

A AMEG reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

A avaliação será realizada por funcionário da AMEG, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

Na eventualidade da AMEG recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto deste Contrato.

Fica reservado ao Contratante o direito de vetar, a qualquer momento, a execução do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido por funcionários da AMEG, que verificarão se os serviços estão em conformidade com as especificações.

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e conseqüente aceitação, o que se dará após cinco dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A AMEG acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Contrato, através de servidor público, indicado e designado pelo Secretário Ordenador de Despesa, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

- I. Mandar suspender a execução dos serviços;
- II. Suspender o pagamento;



III. Rescindir o Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O preço certo e ajustado para a execução d20 e cláusula seguinte deste Contrato.

CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento contratual.

CLÁUSULA ONZE - DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado será responsável pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

O contratado será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à AMEG, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O contratado reconhece à AMEG Passos o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

O contratado não poderá sem anuência da AMEG, modificar quaisquer especificações do Contrato.

O contratado é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela AMEG, da fabricação e entrega do objeto, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

O contratado é obrigado a participar à AMEG a ocorrência de qualquer fato ou



condição que possa atrasar ou impedir a execução no todo ou em parte.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

O contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DOZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação do CONTRATADO com terceiros, sem autorização prévia da AMEG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA TREZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

O Contrato vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA QUATORZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2020201 9 44905299 4 122 52 1 - EQUIP MAT PERMANENTE - ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº.1175/19 a Lei Complementar nº. 123/2021, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016,155/2016, 167/2019 E 168/2019 e **Pregão nº. 054/2019** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.



CLÁUSULA DEZESSEIS - DO VALOR

. As partes dão ao presente Contrato o valor de R\$ _____ () para fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº.1175/19, a Lei Complementar nº. 123/2021, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016, 155/2016, 167/2019 e 168/2019 e demais disposições aplicáveis à espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Passos/MG, * de * de 2020.

Contratante

Representante Legal Contratado

Testemunha:

1. _____

CPF nº: _____

2. _____

CPF nº: _



MODELO DE DECLARAÇÃO

Empregador Pessoa Jurídica

Pregão nº. 001/2020

A empresa____, inscrita no CNPJ nº____, por seu representante legal o Sr. (a)____, portador da cédula de identidade nº

_____ e do CPF nº_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de menor aprendiz conforme disposições constantes do art. 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Local e data

Representante legal